

LEI Nº 145/2022
DE 14 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 132.262,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 134/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, José Neto de Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 134/2021, em atendimento à Lei 13.885, de 2019, e à Lei 14.337, de 2022, que trata do repasse a estados e municípios de recursos obtidos nos leilões de exploração do petróleo (pré-sal), para obras de construção do muro de unidade básica de saúde e encargos com Pasep;

Art. 2º - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior advêm de recursos oriundos da cessão onerosa do petróleo, conforme lei 14.337/22, e serão aplicados segundo as especificações abaixo:


	Suplementação (+)		132.262,00
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
577	15.451.0068.1043.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	130.952,49
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 899 05
	899	Outros Recursos Vinculados	
	999 000	Não se aplica	
578	28.846.0068.0001.0000	Encargos com o PASEP	1.309,51
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 899 05
	899	Outros Recursos Vinculados	
	999 000	Não se aplica	

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de excesso de arrecadação, visto que se trata de receita que não foi prevista na elaboração do Orçamento.

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 14 de junho de 2022.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0471A7F1EB8F4857



EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº	488/2022
PROCEDIMENTO:	ADESAO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PMSL
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPE'S), SEDIADAS, NO ÂMBITO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (CONSUMO).
VALOR R\$:	57.877,93 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.
CONTRATADA:	CASA DAS EMBALAGENS LTDA-EPP, CNPJ Nº 01.999.006/0001-87
DATA DA ASSINATURA:	08/06/2022

Id:0CC548C41CCB447D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.568/0001-26

DECRETO Nº. 14/2022

DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade;

CONSIDERANDO que 17 de junho, sexta-feira, está incrustada entre o fim de semana e o feriado nacional consagrado à celebração de Corpus Christi.

CONSIDERANDO ainda o interesse do serviço e o princípio constitucional da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º **DECRETAR** ponto facultativo para 17 de junho de 2022, em celebração ao dia de Corpus Christi.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Hora - Piauí, 15 de junho de 2022.

Francieudo do Nascimento Carvalho
Francieudo do Nascimento Carvalho
Prefeito Municipal

Id:089B785B042D4759



LEI Nº 145/2022
DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 132.262,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 134/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, José Neto de Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 134/2021, em atendimento à Lei 13.885, de 2019, e à Lei 14.337, de 2022, que trata do repasse a estados e municípios de recursos obtidos nos leilões de exploração do petróleo (pré-sal), para obras de construção do muro de unidade básica de saúde e encargos com Pasep;

Art. 2º - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior advêm de recursos oriundos da cessão onerosa do petróleo, conforme lei 14.337/22, e serão aplicados segundo as especificações abaixo:

Suplementação (+)		132.262,00
02	09 00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
577	15.451.0068 1043 0000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES 899 999 000 Outros Recursos Vinculados Não se aplica	130.952,49 F.R. 1 899 05
578	28.846.0068 0001 0000 Encargos com o PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 899 999 000 Outros Recursos Vinculados Não se aplica	1.309,51 F.R. 1 899 05

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de excesso de arrecadação, visto que se trata de receita que não foi prevista na elaboração do Orçamento.

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa - PI, 14 de junho de 2022.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal